


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N.º 001/2009-JF-5ª VARA, de 09 de julho de 2009.

Carlos Rebêlo Júnior e Érico Antonini, Juízes Federais da 5ª vara,
na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, XIV, da CF e no art. 162,
§ 4º, do CPC;

CONSIDERANDO os princípios da simplicidade, economia
processual e celeridade inerentes aos Juizados Especiais Federais; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e
simplificação, bem como redução de possíveis omissões, contradições e
imprecisões dos laudos periciais;

RESOLVEM:

Art 1º - Em caso de designação de Perícia Médica, fica dispensada a
especificação de quesitos nos autos, adotando-se os quesitos constantes nos
anexos desta Portaria, que deverão ser respondidos pelos peritos nomeados,
resguardado o direito de as partes de apresentarem quesitos distintos.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se
aos feitos sob jurisdição deste juízo.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

CARLOS REBÉLO JÚNIOR
Juiz Federal

ÉRICO ANTONINI
Juiz Federal Substituto

FORMULÁRIO DE PERÍCIA
Anexo I da Portaria nº 01/2009-JF-5ª Vara

(Favor preencher todos os itens e, caso haja impossibilidade de fazê-lo, indicar o motivo, no final do formulário.)

1. Identificação

- 1.1. Número do processo:
- 1.2. Nome do(a) periciado(a):
- 1.3. RG nº:
- 1.4. Data da perícia:
- 1.5. Nome do perito:

2. Descrição Geral

2.1. O periciado é portador de enfermidade e/ou deficiência:

Não

Sim - (Descrever brevemente as características e informar o CID):

2.2. Quais as principais consequências dessa enfermidade e/ou deficiência?

2.3. Tal enfermidade e/ou deficiência é estável (pode se agravar ou regredir)?

2.4. A doença decorreu de acidente do trabalho?

Sim.

Não.

3. Enfermidade/deficiência física

3.1. O periciado pode, sem nenhum risco e/ou prejuízo à sua saúde...

...3.1.1. permanecer em pé, sem auxílio das mãos, de muletas ou de bengalas?

Sim, sem nenhuma restrição em relação ao tempo.

Sim, mas por curto espaço de tempo.

Não.

...3.1.2. se abaixar e permanecer agachado?

Sim, sem nenhuma dificuldade relevante.

Sim, mas com o auxílio de, pelo menos, uma das mãos e/ou com dor de pouca intensidade.

Não.

...3.1.3. subir e descer escadas?

Sim.

Não.

...3.1.4. utilizar instrumentos para trabalhos manuais em pé, tais como enxada, facão, foice, artefatos empregados por pedreiros e afins?

() Sim.

() Sim, desde que passe por um período simples de adaptação, que pode ser obtida pelo próprio esforço do periciado.

() Não.

3.2. Ainda que com um dos membros superiores, o periciado dispõe ou pode dispor de coordenação motora e força muscular para mover objetos de peso médio e/ou de resistência relativa?

() Sim.

() Sim, desde que passe por um período simples de adaptação, que pode ser obtida pelo próprio esforço do periciado.

() Não.

3.3. O periciado apresenta sinais de que pode se adaptar e continuar trabalhando, sem risco e/ou prejuízo à sua saúde?

() Sim.

() Não.

() É impossível determinar.

3.4. Existe alguma terapia, medicamento ou cirurgia, disponível no Sistema Único de Saúde, que, sem risco grave, possa ser utilizada em relação à enfermidade e/ou deficiência do periciado?

() Sim, com bom índice de eficácia, tornando-o completamente apto para o trabalho ou com limitações pouco significativas.

() Sim, com bom índice de eficácia, mas persistiriam limitações relevantes quanto à sua capacidade laborativa.

() Não existe terapia com bom nível de eficácia.

3.5. Qual a atividade habitual informada pelo(a) periciando(a)?

3.6. **Não sendo o(a) periciando(a) trabalhador braçal**, sua enfermidade e/ou deficiência implica incapacidade ou limitação significativa?

() Não.

() Sim. (Descrever as atividades para as quais o(a) periciando(a) é incapaz):

3.7. O(a) periciado(a) necessita de assistência permanente de terceiros para o exercício de cuidados pessoais, como alimentação, vestuário e higiene?

() Sim.

() Não.

3.8. É possível precisar o momento em que se iniciou a enfermidade? Em caso positivo informar a data, podendo ser apenas mês e ano.

() Sim. A enfermidade começou em: / /

() Não.

3.9. É possível precisar a data de início da incapacidade? Em caso positivo informar a data, podendo ser apenas mês ou ano.

- () Sim. A incapacidade começou em: / /
() Não.

3.10. A enfermidade de que é acometido(a) o(a) periciado(a) acarretou incapacidade para o trabalho habitual, por período superior a 15 (quinze) dias?

- () Não.
() Sim. O(a) periciando(a) ficou incapaz pelo período para as seguintes atividades:

- () Sim, e o periciando(a) ainda permanece incapacitado.

3.11. A enfermidade de que é acometido(a) o(a) periciado(a) ainda implica incapacidade laborativa?

- () Não. O(a) periciando(a) encontra-se capaz de desenvolver suas atividades laborais habituais.
() Sim. O(a) periciando(a) ainda encontra-se incapacitado, necessitando afastamento por um período de aproximadamente. (Identificar quantidade de dias, meses ou anos).
() Sim. O(a) periciando(a) ainda encontra-se incapacitado e impossibilitado de retornar a suas **atividades laborais habituais**.
() Sim. O(a) periciando(a) ainda encontra-se incapacitado e impossibilitado de desenvolver **qualquer atividade laborativa**.

3.12. Comentários e/ou esclarecimentos adicionais: